



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## TERMO DE FOMENTO Nº 004/2.021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS.

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2.021, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr., doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo nº 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná, e a Entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, nº 101, Vila Guaira, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente **TOMADOR**, neste ato representada por seu presidente o Senhor **Pe. JOSÉ ELIAS FEYH** portador do RG nº 1.025.810.209, e inscrito no CPF sob o nº 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques nº. 620 – Centro, nesta cidade de Goioerê-Paraná, pactuam o presente **TERMO DE FOMENTO**, previsto no Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 com alterações da Lei Federal nº. 13.204/2.015 e Art. 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/2.017 e Lei Municipal nº. 2.615/2.018, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Desmistificar a informática para crianças, adolescentes, familiares e comunidade fornecendo-lhes conteúdos teóricos e práticos, onde os mesmos estarão capacitados para acompanhar a evolução dos softwares no mercado de trabalho.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

Oferecer Educação de qualidade através de atividades atendendo nosso público alvo 70 crianças, adolescentes, familiares de alunos e comunidade. Despertar o interesse em atividades que desenvolva nos adolescentes habilidades de comunicação, raciocínio matemático, relacionamento interpessoal, entre outros, necessários ao ambiente de trabalho, promover o movimento de autoestima e desenvolver o espírito crítico de cada aluno, através de informações e da educação, contribuir para a formação da consciência social e política de nossos alunos, buscando o seu comprometimento com os interesses e necessidades da sociedade, proporcionar as crianças, adolescentes e suas famílias atividades que desenvolvam habilidade importantes para seu desenvolvimento pessoal e profissional e capacitação na área de informática para futura inserção no mercado de trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração Pública Municipal realizará a transferência de R\$-15.060,00 (quinze mil e sessenta reais), dividido em 11 (onze) parcelas mensais a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 8570-7, Conta Corrente 416-2 em nome da **Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias**, conforme cronograma de desembolso abaixo:

Cronograma de Desembolso					
Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
R\$ 3.740,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.400,00	R\$ 640,00
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
R\$ 1.280,00	R\$ 960,00	R\$ 960,00	R\$ 1.080,00	R\$ 640,00	

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência e execução inicia no dia 09 de fevereiro de 2.021 até 15 de dezembro de 2.021, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária nº:

(898) – 14.002.08.244.0021.2.211-3.3.50.41.00.00 (1000)

(899) – 14.002.08.244.0021.2.211-4.4.50.42.00.00 (1000)

## CLÁUSULA SEXTA – DO DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado, em 11 (onze) parcelas mensais até o dia 20 (vinte) de cada mês. Para que seja efetuado o pagamento é necessário que a OSC apresente até o dia 15 (quinze) de cada mês a Prestação de Conta e a Solicitação de Repasse junto com as certidões negativas válidas, abaixo relacionadas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS.
- b) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
- c) Certidão Liberatória do Concedente.
- d) Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão de Débitos com o Concedente.
- g) Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela **Portaria nº 159/2.021**, e com poderes de controle e fiscalização foi designada como **Gestora** deste Termo de Fomento a Senhora **PATRICIA ZAMPRONE**, nomeada pela **Portaria nº 158/2.021**, tudo nos termos da Lei 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR

- a) Movimentar o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- b) Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- c) Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- d) Realizar despesas de acordo com o Plano de aplicação apresentado, que é parte integrante desta parceria de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2.014, Resolução nº 28/2.011, alterada pela Resolução nº 46/2.014 e Instrução Normativa nº 61/2.011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- e) Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- f) Não realizar despesas com taxas bancárias, seguros de bens móveis ou imóveis;
- g) Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- h) Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- i) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- j) Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- k) Solicitar à CONCEDENTE, a aprovação, do plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- l) Permitir o acesso livre da Gestora do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria;
- m) Apresentar até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi repassado o recurso, a prestação de contas da aplicação do respectivo repasse;
- n) Restituir a **CONCENDETE** no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente termo de fomento;
- o) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessária a execução do plano conforme o disposto § 3º do Artigo 46 da Lei Federal n.º 13.019/2.014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- p) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados ao objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade subsidiária da Administração Pública, com relação aos referidos encargos;
- q) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
- r) Disponibilizar em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato de instrumento contendo no mínimo o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado de forma a atender o disposto no Artigo 11 da Lei Federal n.º 13.019/2.014;

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a. Acompanhar a execução do Termo de Fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes;
- b. Efetuar os repasses dos recursos financeiros ao Tomador, conforme previsto no Cronograma de Desembolso;
- c. Examinar mensalmente as prestações de contas apresentadas;
- d. Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente a execução física e financeira do objeto da parceria bem como verificar e regular aplicação das parcelas de recursos, condicionada a sua liberação ao cumprimento de metas e objetivos previamente estabelecidas na forma da Lei Federal n.º 13.019/2.014 e alterações da Lei Federal n.º 13.204/2.015, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 5.459/2017, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes de uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- técnica e legal, com fixação de prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- e. Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Fomento, mediante acompanhamento, monitoramento, e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
  - f. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo comunicando o fato a OSC comunicando-lhe á OSC e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos moldes do Artigo 48 da Lei Federal n.º 13.019/2.014.
  - g. Analisar propostas de alterações, ajustes, termos aditivos, apostilamento do plano de trabalho, após análise e aprovação por autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do Artigo 48 da Lei Federal n.º 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;
- IV. Quando deixar de enviar certidões atualizadas ao CONCEDENTE.

**PARAGRAFO PRIMEIRO.** A eventual retenção ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação efetuadas pelos órgãos de controle interno e externo, bem como gestor da presente parceria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

À prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser protocolada para Coordenadoria de Controle Interno, que repassará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação e para a Gestora do Termo de Fomento para análise, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de conta até o dia 15 de cada mês subsequente ao recebimento do recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

A prestação de contas deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Coordenadoria de Controle Interno, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos, a Lei que autorizou o repasse e o número do Termo de Fomento;
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, e controle diário de presença;
- c) Original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- d) Original do extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- e) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- f) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.
- g) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proponentes.
- h) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- i) Comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:

- a) Notificação/Advertência;
- b) Suspensão de Repasse;
- c) Rescisão do Termo de Parceria;
- d) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados;
- e) Tomada de contas Especial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE;
- g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **TOMADOR** se compromete a cumprir as determinações e instruções pertinentes a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1.964, a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2.000, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº.113/2005, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº. 13.019/2.014 regulamentada pela Lei Federal nº. 13.2014/2.015, Decreto Municipal nº. 5.459/2.017, e demais atos normativos do Poder Público.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

III – Descrição do Objeto da parceria;

IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

**PARAGRAFO ÚNICO:** A entidade que não possuir sítio oficial ou rede social poderá utilizar o sítio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade, requerendo expressamente a mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria prevista no inciso X do Artigo 42 da Lei Federal n.º 13.019/2.014 poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

- I. Para órgão ou entidade pública municipal quando necessário para assegurar a continuidade do objeto pela administração pública municipal;
- II. Para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis a continuidade da execução de ações de interesse pela organização.
- III. Na hipótese do inciso I do caput a OSC deverá a partir da data da apresentação da prestação de contas final disponibilizar para a administração pública municipal que deverá retirá-lo no prazo de 30 dias.
- IV. Na hipótese do inciso II do “caput” a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, de igual natureza jurídica, inclusive beneficiário da política pública desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** será responsável pela publicação deste Termo de Fomento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

## CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

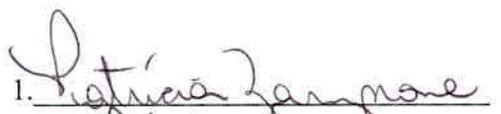
Goioerê-PR, 08 de fevereiro de 2021.

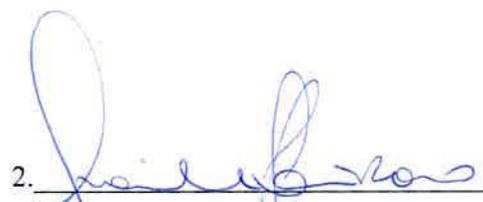
  
**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

  
**JOSÉ ELIAS FEYH**

Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias  
TOMADOR

## TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Patrícia Zanone  
CPF nº: 05280570307

2.   
Nome: GRAZIELLE GIZONAY LIMA ROSA  
CPF nº: 050.196.519-07

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

---

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2.021.**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.  
005/2.021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 08  
DE FEVEREIRO DE 2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo nº 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o nº 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste, nº 101, Vila Guaíra, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representada por seu presidente o Senhor Pe. JOSÉ ELIAS FEYH portador do RG nº 1.025.810.209, e inscrito no CPF sob o nº 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques nº. 620 – Centro, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: Desmistificar a informática para crianças, adolescentes, familiares e comunidade fornecendo-lhes conteúdos teóricos e práticos, onde os mesmos estarão capacitados para acompanhar a evolução dos softwares no mercado de trabalho.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$-15.060,00 (quinze mil e sessenta reais), dividido em 11 (onze) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso que faz parte do Plano de Trabalho apresentado e Termo de Fomento pactuado, a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 8570-7, Conta Corrente 416-2 em nome da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 09 de fevereiro de 2.021 até 15 de dezembro de 2.021.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 08 de fevereiro de 2.021.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**  
Prefeito Municipal  
Concedente

**JOSÉ ELIAS FEYH**

Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa  
Senhora das Candeias  
Tomador

**Publicado por:**  
Patricia Zamprone  
**Código Identificador:**D3DC761E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 09/02/2021. Edição 2197  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Centro Educacional Santa Clara**  
**Associação Beneficente de Goioerê**

 Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.  
 Fone 44 3522 3088 –e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93

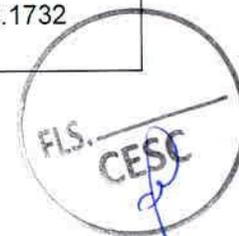
Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993  
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97
**PLANO DE TRABALHO**
**I- DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR**

<b>Órgão/Entidade Proponente</b>			<b>CNPJ</b>	
Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias			76.714.302/0001-93	
<b>Endereço:</b> Praça Oeste, Nº 101 - Vila Guaira				
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/TELEFONE</b>	<b>e-mail</b>
Goioerê	Paraná	87.360-000	(44) 3522- 3088	centrosantaclara@hotmail.com
<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Praça Pagamento</b>	
8570-7	416-2	Banco do Brasil S.A.	Goioerê	
<b>Nome do Responsável</b>			<b>CPF</b>	
José Elias Feyh			337.409.410-49	
<b>RG/órgão Expedidor</b>	<b>Data Expedição</b>	<b>Cargo</b>	<b>Posse</b>	
1.025.810.209 SESP/RS	30/11/1.981	Presidente	10/09/2.019 a 09/04/2.021	
<b>Endereço:</b> Rua: José Marques, 620 – Centro				
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone:</b>	
Goioerê	Paraná	87.360-000	(44) 322.1732	

**Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.**  
**CEP 87.360-000**

*Jose Elias Feyh*



Centro Educacional Santa Clara  
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.  
Fone 44 3522 3088 – e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993  
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

<b>Órgão/Entidade Concedente</b> Prefeitura Municipal de Goioerê		<b>CNPJ</b> 78.198.975/0001-63		
<b>Endereço:</b> Av: Amazonas, Nº 280 - Jardim Lindóia.				
<b>Cidade</b> Goioerê	<b>UF</b> Paraná	<b>CEP</b> 87.360-000	<b>DDD/TELEFONE</b> (44) 3521 - 8900	<b>e-mail</b>
<b>Nome do Responsável</b> Roberto dos Reis de Lima			<b>CPF</b> 897.614.809-68	
<b>RG/órgão Expedidor</b> 6.458.191-0/SSP-PR	<b>Data Expedição</b> 13/08/2007	<b>Cargo</b> Prefeito	<b>Posse</b> 01/01/2021 a 31/12/2024	



Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.  
CEP 87.360-000

*Jose Elias Feyh*

Centro Educacional Santa Clara  
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.  
Fone 44 3522 3088 – e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93

**Certidões de Utilidade Pública**

**Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993**  
**Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97**

**III- APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

A Associação Beneficente de Goioerê – Assistência Social Nossa Senhora das Candeias, CESC é uma organização não governamental, não tem convênio com nenhum órgão Federal ou estadual, apenas recebemos recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Goioerê.

Foi fundada em 10 de novembro de 1.983, na cidade de Goioerê PR, por um grupo de casais do movimento familiar cristão, tendo como objetivo assistir a população carente de nosso município, através da construção de módulos residenciais, em madeira ou alvenaria, pelo sistema de mutirão, sendo construídas 130 casas. Após esta etapa, optou-se por construir nesta comunidade um imóvel 1.100 m<sup>2</sup>, visando à formação dos casais que ali residiam; porém com o tempo e mudanças políticas, comunitárias e mesmo nestes próprios grupos, o imóvel ficou sem utilização.

No ano de 1.997, pensando neste espaço e na comunidade, criou-se o Centro de Recuperação Infantil Santa Clara (CRISC) mantida pela mesma associação e objetivando proporcionar condições de desenvolvimento harmônico da personalidade da criança e adolescente e seus familiares, em atividades socioeconômicas integrando-as a comunidade.

Em agosto de 2013 vendo a necessidade de atualizarmos com um diferencial no atendimento das atividades dos anos anteriores, foi alterado para Centro Educacional Santa Clara – CESC, onde atualmente atende 127 crianças e adolescentes através de três sistemas básicos.

- I. Programa de trabalho com as crianças e adolescentes, onde são atendidas nas áreas de: Saúde, Educação, convivência e fortalecimento de vínculos e Segurança Social;
- II. Programa de trabalho com as famílias, onde participam através de reuniões, palestras, cursos e nos trabalhos da entidade.
- III. Programa de trabalho com crianças e adolescentes através de atividades esportivas como: Karatê, Capoeira e futebol, atividades culturais como: Aulas de Dança, Artesanato e Música, informática que se estende aos familiares.

**IV – DESCRIÇÃO DO PLANO**

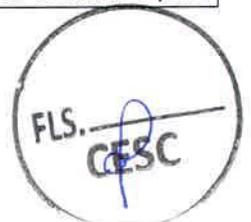
**Título do Projeto: EDUCAR É CONSTRUIR CIDADANIA**

**Identificação do Objeto:** Nosso objetivo é desmistificar a informática para crianças, adolescentes, familiares e comunidade fornecendo-lhes conteúdos teóricos e práticos, onde os mesmos estarão capacitados para acompanhar a evolução dos softwares no mercado de trabalho.

**Justificativa da Proposta:** O projeto INFORMÁTICA EDUCAR É CONSTRUIR CIDADANIA oportunizará aulas para crianças, adolescentes, familiares de nossos alunos e moradores circunvizinhos do CESC, objetivando a capacitação neste seguimento, aumentando suas perspectivas para o futuro, além de criarmos estímulos para

**Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.**  
**CEP 87.360-000**

*Jose Elias Feyh*



**Centro Educacional Santa Clara  
Associação Beneficente de Goioerê**

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 –e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

**Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993****Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97**

que os valores éticos e profissionais sejam por eles assimilados. Nossa proposta é articular ações e executar serviços de orientação, apoio e promoção social dos participantes que estão no processo de exclusão social, viabilizando um trabalho de caráter preventivo e transformador através do módulo de atividades.

Visto que a maioria de nossas crianças e adolescentes, não tiveram a oportunidade de manusear um computador ou de frequentar um curso de informática, pensamos na implantação do Projeto Educar é Construir Cidadania, esse projeto buscará atender as necessidades de 70 crianças, adolescentes e comunidade, sendo de fundamental importância na inclusão da grade de formação do CESC, haja vista a importância deste trabalho de base.

Além disso, o projeto trata-se da informática educativa como mais um importante recurso pedagógico em nosso ambiente de trabalho o desafio está em como estimular as crianças, adolescentes e comunidade a buscar novas formas de pensar, de procurar e de selecionar informações, de construir seu jeito próprio de trabalhar com o conhecimento e de reconstruí-lo continuamente, atribuindo-lhe novos significados, ditados por seus interesses e necessidades. Como gerenciar seus estudos e qualidade de projetos, como despertar-lhes o prazer e as habilidades da escrita, a curiosidade para buscar dados, trocar informações, ativar-lhes o desejo de enriquecer seu diálogo com o conhecimento sobre outras culturas e pessoas, de construir peças gráficas, de visitar museus, de olhar o mundo além das paredes de sua escola, de seu bairro ou de seu país.

Nessa perspectiva, nossa preocupação com a elaboração desta proposta a inclusão digital é um dos mais importantes requisitos para a inserção no mercado de trabalho, espera-se que o público atendido através do desenvolvimento de suas potencialidades, obtenha maior chance de ocupar um cargo de trabalho devido ao conhecimento adquirido com esta formação continuada na área de informática.

Com estudos de campo realizados pelos profissionais da área social da entidade, ao analisarem a situação econômica das famílias atendidas pelo CESC, foi obtido esses dados.

Dentro das famílias atendidas temos um percentual de 64% de famílias que não mantêm um trabalho com registro.

**Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.****CEP 87.360-000***Jose Elias Feyh*FLS. \_\_\_\_\_  
CESC

Centro Educacional Santa Clara  
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.  
Fone 44 3522 3088 –e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93  
Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993  
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

As crianças e adolescentes apresentam o percentual de 68,5% que convivem com até dois salários mínimos.



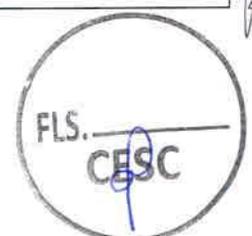
Nossa preocupação é oferecer um espaço de oportunidades, voltadas para área social e principalmente para a área profissional, onde as crianças, adolescentes e comunidade, possam usufruir de atividades que desenvolvam habilidades importantes para seu desenvolvimento pessoal e profissional, capacitação na área de informática para futura inserção no mercado de trabalho

**Objetivos Gerais:** Promover a interação da Instituição com a comunidade local, levando o conhecimento institucional para a comunidade e fazer com que desfrute desse conhecimento. Proporcionar as crianças, adolescentes e seus familiares em vulnerabilidade econômica e social, oportunidades de adquirir conhecimentos e desenvolver habilidades que o auxiliem na preparação para o mercado de trabalho e para seu desenvolvimento pessoal, tendo em vista sua inclusão social com atendimento e capacitação pessoal e profissional para 70 crianças, adolescentes e suas famílias carentes que vivem em situação de risco constante, dando-lhe assistência total nas áreas de: saúde, educação, esporte, segurança social, recreação, amor e compreensão.

**Objetivo Específicos:** Implementar o Projeto de informática EDUCAR É CONSTRUIR CIDADANIA. Oferecendo aos adolescentes o curso de informática, que os capacite melhor para o mercado de trabalho, realizando atividades que desenvolvam nas crianças e adolescentes habilidades de comunicação, raciocínio matemático, relacionamento interpessoal, entre outros, necessários ao ambiente de trabalho. Com a implementação do projeto buscaremos atender as necessidades das crianças, adolescentes e seus familiares atendidas pela nossa instituição, sendo a inclusão digital um dos mais importantes requisitos para inserção no mercado de trabalho e desenvolver anualmente ações de qualidade de vida e profissional para as crianças e adolescentes, com perspectiva de melhorar o vínculo familiar e profissional.

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.  
CEP 87.360-000

*José Elias Fey*



Centro Educacional Santa Clara  
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 – e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93

**Certidões de Utilidade Pública**

**Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993**

**Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97**

Implementar o Projeto de informática EDUCAR É CONSTRUIR CIDADANIA, oferecendo aos adolescentes o curso de informática, que os capacite melhor para o mercado de trabalho.

Realizando atividades que desenvolvam nas crianças e adolescentes habilidades de comunicação, raciocínio matemático, relacionamento interpessoal, entre outros, necessários ao ambiente de trabalho. Com a implementação do projeto buscaremos atender as necessidades das crianças, adolescentes e seus familiares atendidas pela instituição, sendo a inclusão digital um dos mais importantes requisitos para inserção no mercado de trabalho e desenvolver anualmente ações de qualidade de vida e profissional para as crianças e adolescentes, com perspectiva de melhorar o vínculo familiar e profissional.

**Metas a serem Atingidas:** Oferecer educação de qualidade através de atividades atendendo nosso público alvo 70 crianças, adolescente, familiares de alunos e comunidade. Despertar o interesse em atividades que desenvolva nos adolescentes habilidades de comunicação, raciocínio matemático, relacionamento interpessoal, entre outros, necessários ao ambiente de trabalho, promover o movimento de autoestima e desenvolver o espírito crítico de cada aluno, através de informações e da educação, contribuir para a formação da consciência social e política de nossos alunos, buscando o seu comprometimento com os interesses e necessidades da sociedade, proporcionar as crianças, adolescentes e suas famílias atividades que desenvolvam habilidades importantes para seu desenvolvimento pessoal e profissional e capacitação na área de informática para futura inserção no mercado.

**Destinatários dos Serviços:**

Atividade: **Atividade Complementar – manhã**

Idade: 06 a 11 anos

Atendidos: 23 alunos

Atividade: **Atividade Complementar – tarde**

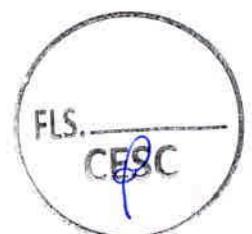
Idade: 06 a 16 anos

Atendidos: 47 alunos

**Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.**

**CEP 87.360-000**

*Jose Elias Feyh*



Centro Educacional Santa Clara  
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.  
Fone 44 3522 3088 –e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93  
Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993  
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

V- FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

CRONOGRAMA DE AULAS

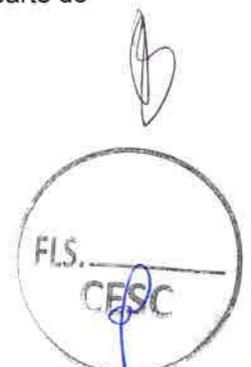
<u>Segunda</u>  10 alunos por aula	Manhã	Horário
	Informática (masculino)	08h30min às 09h30min 06 á 10 anos
	Informática (feminino)	09h30min às 10h30min 06 á 10 anos
	Tarde	
	Informática (masculino)	13h00min às 14h00min 11 á 14 anos
	Informática (feminino)	14h00min às 15h00min 07 á 10 anos
	Informática (feminino)	15h30min às 16h30min 11 á 14 anos

<u>Terça</u>  10 alunos por aula  <u>Comunidade</u>	Manhã	Horário
	Informática (feminino)	09h00min às 10h00min 07 á 10 anos
	Informática (comunidade)	10h00min as 11hr00min Comunidade
	Tarde	
	Horário	
Informática (masculino)	13h00min às 14h00min 07 á 10 anos	
Informática (comunidade)	14h00min às 15h00min comunidade	

Observação: O horário da terça feira na parte da manhã 10h as 11h é uma doação por parte do instrutor de informática para a comunidade.

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.  
CEP 87.360-000

*Jose Elias Feyh*



Centro Educacional Santa Clara  
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.  
Fone 44 3522 3088 –e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993  
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

Tabela Orçamentaria do Profissional Pessoa Jurídica		
Descrição	Valor Unitário	Valor Total
34/aulas/Mês	R\$ 40,00	R\$ 1.360,00

**Observação:** Haverá oscilação no valor total de cada mês pois, conforme calendário escolar em anexo, demonstra que teremos aulas somente nas segunda e terça-feira, assim o mês de fevereiro, agosto, setembro, outubro, novembro, terão feriados o que implicará no valor do pagamento mensal, como o mês de julho com as férias escolares.

**VI- METODOLOGIA:**

As atividades serão desenvolvidas em nove turmas em horários diferentes, sendo distribuídas entre o contra turno e comunidade, com o tempo de duração de 01 (uma) hora cada turma, totalizando 09 horas semanais. As atividades serão desenvolvidas na sala de informática da instituição. Será usada estratégias dinâmicas e inovadoras, sendo priorizado o trabalho na interação grupal, individual, autonomia e a avaliação será a cada aula de acordo com as necessidades de cada aluno.

**VII – CAPACIDADE DE INSTALADA:**

**Recursos Humanos:** 01 Instrutor de Informática – Pessoa Física

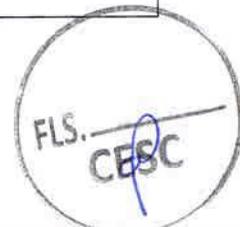
**Instalações Físicas:**

- 01 Secretaria
- 01 Sala da Direção
- 01 Sala da Pedagoga
- 01 Sala da Assistente Social
- 05 Salas de Aulas
- 01 Sala de Informática
- 02 Sala de cursos (música e costura)
- 02 Sala de repouso (sala de dormir)
- 01 Sala de livros (contação de história)

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

CEP 87.360-000

*Jose Elias Feyh*



Centro Educacional Santa Clara  
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.  
Fone 44 3522 3088 –e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93  
Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993  
Municipal Lei nº 995/07/84-Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

06 Banheiro internos  
04 Banheiros externos  
01 Pátio coberto com palco  
01 Refeitório  
01 Cozinha  
01 Despensa de utensílios de cozinha  
01 Despensa para armazenar alimentos  
01 Despensa externa  
01 Mini padaria (desativada)  
01 Lavanderia  
01 Depósito  
01 Despensa de material de limpeza  
01 Horta

3.000m<sup>2</sup> de área livre, e 1.075m<sup>2</sup> área construída.

**Equipamentos:** 11 computadores (Projeto Educando e Construindo Cidadania), 8 computadores (demais funções), 3 impressoras, 4 rádios portáteis, 4 aparelhos de DVD, 1 caixa de som, 1 data show, 1 bebedouro industrial, 01 bebedouro de coluna, 3 ar condicionado, 4 geladeira, 1 câmara fria industrial, 2 fogões industrial (6 e 4 boca), 3 freezer, 22 ventiladores de parede, 2 ventilador de coluna.

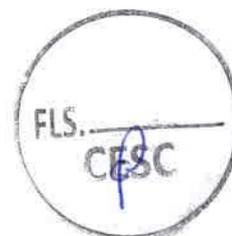
**Mobiliário:** 11 cadeiras (do Projeto de informática), 15 mesas para computador, 7 mesas de Professor, 5 escrivaninhas, 19 armários de aço, 45 cadeiras infantil, 8 mesas infantil, 70 cadeiras universitária (com braço), 2 prateleira de jogos, 1 estante de livros em aço, 5 jogos de mesa infantil c/4 cadeiras, 10 cadeira de alimentação para bebê, 9 mesas de madeira para refeitório, 16 bancos de madeira, 8 cadeira de madeira, 6 armários de parede de madeira.

**VIII- APLICAÇÃO DE RECURSOS:**

Discriminação	Valores
3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais	R\$ 11.960,00
4.4.90.52.35.00 – Equipamentos para Processamento de Dados (Impressora)	R\$ 3.100,00

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.  
CEP 87.360-000

*Yocé Elias Feyh*



Centro Educacional Santa Clara  
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.

Fone 44 3522 3088 – e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93

Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993

Municipal Lei nº 995/07/84- Estadual Lei nº 11.406/05/96- Federal Lei nº 9.464/06/97

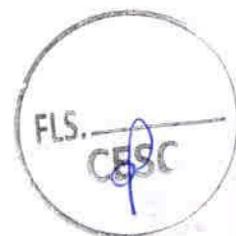
IV- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Previsão de Despesas 1º Semestre		Previsão de Valores Mensais					
Despesas		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Serviços da Pessoa física	01	-----	R\$ 640,00 16h/aulas	R1.600,00 40h/aulas	R\$ 1.280,00 32h/aulas	R\$1.480,00 37/aulas	R\$1.400,00 35h/aulas
Equipamentos para Processamento de Dados	01	-----	R\$ 3.100,00	-----	-----	-----	-----
<b>TOTAL</b>		-----	<b>R\$ 3.740,00</b>	<b>R\$ 1.600,00</b>	<b>R\$ 1.280,00</b>	<b>R\$ 1.480,00</b>	<b>R\$ 1.400,00</b>

Previsão de Despesas 2º Semestre		Previsão de Valores Mensais					
Despesas		Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Serviços da Pessoa física	01	R\$ 640,00 16h/aulas	R\$1.280,00 32h/aulas	R\$ 960,00 24h/aulas	R\$ 960,00 24h/aulas	R\$1.080,00 27h/aulas	R\$ 640,00 16h/aulas
<b>TOTAL</b>		R\$ 640,00	R\$ 1.280,00	R\$ 960,00	R\$ 960,00	R\$ 1.080,00	R\$640,00

Praça Oeste, 101 – Vila Guaira – Goioerê – Paraná.  
CEP 87.360-000

*Jose Elias Feyh*



Centro Educacional Santa Clara  
Associação Beneficente de Goioerê

Praça Oeste, 101- Vila Guaira – Goioerê – Paraná.  
Fone 44 3522 3088 –e-mail [centrosantaclara@hotmail.com](mailto:centrosantaclara@hotmail.com)

CNPJ: 76.714.302/0001-93  
Certidões de Utilidade Pública

Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS Lei 8.742 de 07/12/1993  
Municipal Lei n° 995/07/84-Estadual Lei n° 11.406/05/96- Federal Lei n° 9.464/06/97

**X- PERÍODO DE EXECUÇÃO**

**INÍCIO:** 09 de Fevereiro de 2.021

**TÉRMINO:** 15 de Dezembro de 2.021

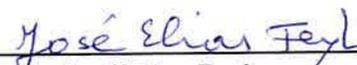
**XI- MÉTODO DE MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO:**

A avaliação será descrita pelo profissional que atua no projeto mensalmente, avaliando a evolução e desempenho de forma contínua no aprendizado de cada participante. A entidade proporcionará diplomas para os alunos ao final do curso.

**XII- DECLARAÇÃO:**

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 22 de Janeiro de 2.021

  
José Elias Feyh  
Proponente

**XIII- APROVAÇÃO:**

Aprovado

Goioerê, 08/02/2021

  
ROBERTO DOS REIS DE LIMA  
Prefeito Municipal de Goioerê  
Concedente